



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.497

João Pessoa - Domingo, 23 de Novembro de 2003.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 24.626 de 21 de novembro de 2003

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1703/2003,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 88.217,63** (oitenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5036-1034- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS	4490.51	00	88.217,63
<b>TOTAL</b>			<b>88.217,63</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de arrecadação de recursos próprios, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

NIVALDO ALVES SILVA  
Secretário da Segurança Pública

Decreto nº 24.627 de 21 de novembro de 2003

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1705/2003,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 43.052,63** (quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO  
21.203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5007-1189- PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3390.93	00	43.052,63
<b>TOTAL</b>			<b>43.052,63</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre a Renda Retida nas Fontes - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Decreto nº 24.628 de 21 de novembro de 2003

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1682/2003,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 106.000,00** (cento e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
27.201- FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2142- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	01	6.000,00
08.122.5001-2134- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	36.570,00
08.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	01	23.430,00
08.243.5160-2319- ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	3390.36	00	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>106.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
27.201- FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5001-1002- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	11.570,00
08.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14 4490.52	01 01	23.430,00 6.000,00
08.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.39 4490.52	00 00	10.000,00 15.000,00
08.243.5160-2319- ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	3390.30	00	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>106.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

ARMANDO ABÍLIO VIEIRA  
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 24.629 de 21 de novembro de 2003

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1704/2003,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5001-2221- APOIO AOS PROGRAMAS DE OPERAÇÕES POLICIAIS	3390.30	00	60.000,00
	3390.39	00	76.000,00
	4490.52	00	47.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>183.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

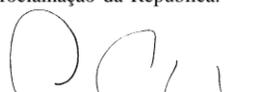
26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5001-2221- APOIO AOS PROGRAMAS DE OPERAÇÕES POLICIAIS	3390.14	00	20.500,00
	3390.33	00	29.500,00
	3390.36	00	80.000,00
06.122.5001-2222- COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES FUN-DO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390.14	00	19.500,00
	3390.33	00	4.500,00
	3390.36	00	9.500,00
	4490.52	00	19.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>183.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CAJÁ  
Secretário do Planejamento

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
NOALDO ALVES SIEVA  
Secretário da Segurança Pública

Decreto nº 24.630 de 21 de novembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1563/2003,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
23.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	10.000,00
	3390.30	00	10.000,00
	3390.33	00	5.000,00
	3390.39	00	40.000,00
23.695.5006-1461- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	3390.39	00	30.000,00
23.695.5006-2304- APOIO A EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS DO ESTADO	3390.39	00	55.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>170.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CAJÁ  
Secretário do Planejamento

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
JOÃO DA MATA DE SOUSA  
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,  
Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.631 de 21 de novembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1563/2003,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
23.209 - PB/TUR HOTÉIS S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5001-2305- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HOTELEIRA OFICIAL	3390.39	00	20.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre a Renda Retida nas Fontes - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CAJÁ  
Secretário do Planejamento

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
JOÃO DA MATA DE SOUSA  
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,  
Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.632 de 21 de novembro de 2003

**SUPLEMENTA CRÉDITO ESPECIAL, CONFORME LEI Nº  
7.339, DE 04 DE JUNHO DE 2003.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 7º, da Lei nº 7.339, de 04 de junho de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/1555/1564/2003,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o crédito especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.5204-2115- APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, RECREAÇÃO E LAZER	3390.30	00	3.500,00
	3390.39	00	8.000,00
	4490.52	00	13.000,00

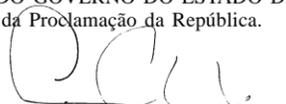
07.102 - COORDENADORIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5149-2034- MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS	3390.30	00	2.000,00
	3390.39	00	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito especial aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre a Renda Retida nas Fontes - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

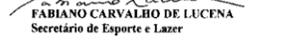
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

  
**FERNANDO RODRIGUES CEZAR**  
Secretário do Planejamento

  
**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário das Finanças

  
**FABIANO CARVALHO DE LUCENA**  
Secretário de Esporte e Lazer

Decreto nº 24.633 de 21 de novembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/1687/1688/2003,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 275.750,00 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS  
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	01	4.800,00
	3390.39	01	2.000,00
04.126.5001-2178- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E GEOPROCESSAMENTO	3390.30	01	5.800,00
	3390.39	01	1.500,00
	4490.52	01	1.800,00
18.121.5133-2170- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA HÍDRICA DO ESTADO	3390.30	00	1.800,00
	3390.36	00	2.000,00
	3390.39	00	950,00

28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5114-1046- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PLANOS DIRETORES E DE OBRAS HÍDRICAS	3390.35	01	29.000,00
	3390.39	01	5.000,00
18.545.5112-1519- DESENVOLVIMENTO DO LABORATÓRIO DE METEOROLOGIA DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.39	00	59.000,00
	3390.39	01	147.100,00
20.607.5112-2389- APOIO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM DE USO COMUM	3390.30	00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>275.750,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS  
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

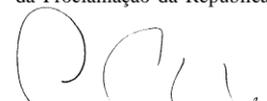
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	01	1.500,00
04.126.5001-2178- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E GEOPROCESSAMENTO	3390.04	01	4.800,00
	3390.04	01	4.800,00
04.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3190.04	01	4.800,00
	3390.04	01	4.800,00
18.121.5133-2170- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA HÍDRICA DO ESTADO	3190.04	00	900,00
	3190.96	00	900,00
	3390.32	00	950,00
	4490.52	00	2.000,00
18.544.5112-2386- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	3390.39	01	126.400,00
	4490.51	00	59.000,00
18.544.5114-1046- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE PLANOS DIRETORES E DE OBRAS HÍDRICAS	3390.14	01	24.500,00
	4490.52	01	9.500,00

28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.545.5112-1519- DESENVOLVIMENTO DO LABORATÓRIO DE METEOROLOGIA DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.30	01	900,00
	4490.52	01	19.800,00
20.607.5112-2389- APOIO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM DE USO COMUM	3390.14	00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>275.750,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

  
**FERNANDO RODRIGUES CEZAR**  
Secretário do Planejamento

  
**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário das Finanças

  
**MARILLO COSTA**  
Secretário Extraordinário do Meio Ambiente,  
dos Recursos Hídricos e Minerais

## Secretarias de Estado

### Gabinete Civil do Governador

Portaria nº 013

João Pessoa, 21 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25, inciso XXVII, do Decreto 12.994 de 13 de março de 1989,

**R E S O L V E** designar MARIA AUXILIADORA SANTIAGO DA SILVA, matrícula nº 140.941-7, para responder pela Coordenadoria de Ação Social, do Gabinete Civil do Governador, Símbolo DAS-1, no período compreendido entre 21.11.2003 a 20.12.2003, em virtude do afastamento da titular MARIA DE FÁTIMA SIMÕES LINS DOS SANTOS, que se encontra em gozo de férias.

  
**IVANDRO MOURA DA CUNHA LIMA**  
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

## Segurança Pública

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

PORTARIA Nº 674/03-DS

João Pessoa, 17 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 013944/03 - DETRAN;

**R E S O L V E:**

I-Conceder a servidora SUZANA FELIPE NETA, matrícula nº 3326-0, noventa dias de licença especial, referente ao primeiro quinquênio, após o segundo decênio, período 09.11.1998 a 08.11.2003, em conformidade com o parágrafo único do art. 139 da Lei Complementar nº 39/85;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 675/03-DS

João Pessoa, 17 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 015181/03, deste Departamento e o que dispõe o artigo 244, inciso I, combinado com os artigos 256, incisos III e VII, 259, 261, 266 e 268, inciso II todos do CTB c/c a Resolução nº 54/98-CONTRAN;

**R E S O L V E:**

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor LAERSON ALVES DE MEDEIROS, portador da C.N.H nº 35032335/PB, Registro nº 02505837210, Categoria "AD":

- Suspensão do direito de dirigir, pelo prazo de um mês contados da data da publicação do competente ato;
- Multa correspondente a 180 UFIR's;
- Cômputo de sete pontos no prontuário;
- Frequência em curso de reciclagem

II-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

PORTARIA Nº 676/03-DS

João Pessoa, 17 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 015453/03-DETRAN;

**R E S O L V E:**

I-Designar o servidor VALDEMAR FELICIANO PIAUHI, matrícula nº 0661-1, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Habilitação, Símbolo DAS-02, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular JOSÉ ARRUDA DE SOUZA, matrícula nº 3258-1, em gozo de férias regulamentares no período de 15.12.2003 a 13.01.2004;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providências através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 677/03-DS

João Pessoa, 17 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no processo nº015392/03-DETRAN;

**RESOLVE:**

I-Designar o servidor **ANTONIO ROBERVAL PEREIRA DE ALENCAR**, matrícula nº 3768-1, para responder pelo cargo de Chefe da 12ª Ciretran, localizada no município de Sousa, Símbolo DAS-03, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **JOSÉ ALLAN DANTAS DE ABRANTES**, matrícula nº 3219-1, em gozo de férias regulamentares no período de 26.12.2003 a 24.01.2004;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providências através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 678/03-DS

João Pessoa, 17 de novembro de 2003

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que consta no processo nº 015342/03-DETRAN;

**RESOLVE:**

I-Instituir o **CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA EXAMINADORES DE TRÂNSITO**;

II-Designar os servidores **MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0767-6 (Supervisora), **ROSÂNIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO LIMA**, matrícula nº 3926-8 (Ética na Relação do Trabalho), **MANOEL SOARES DA SILVA**, matrícula nº 3298-1 (Legislação de Trânsito) e **DESIRÉE TOSCANO LEITE**, matrícula nº 3598-0 (Qualidade no Atendimento), para ministrarem aulas no **CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA EXAMINADORES DE TRÂNSITO**, a se realizar no período de 09 a 18.12.2003, na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - **ESPEP**, no horário de 13h30 às 17h30.

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 679/03-DS

João Pessoa, 17 de novembro de 2003.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**CONSIDERANDO**: o despacho exarado pelo Coordenador Central Judiciário da SSP/PB, nos autos do processo nº 007825/03 (Sindicância nº 020/2003-CPS);

**CONSIDERANDO** que no sobredito processo existe mais de um indiciado e diversidade de sanções a serem aplicadas e, por isto, visando evitar que venha a ser suscitada qualquer nulidade;

**CONSIDERANDO** que a administração poderá rever seus atos a qualquer tempo consoante orientação jurisprudencial contida na Súmula nº 473 Colendo SFT;

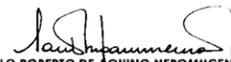
**RESOLVE:**

I-ANULAR a Portaria nº 503/03-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 08 de agosto de 2003, através da qual aplicou-se a repreensão ao servidor **JÚLIO DE SOUZA NETO**, matrícula nº 3488-6;

II-Remeter o processo acima referido para Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, para instauração do competente **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** em desfavor dos servidores **JOSÉ ANTERO DA SILVA**, matrícula nº 3599-8, lotado no Posto de Trânsito, localizado no município de Santa Rita e **JÚLIO DE SOUZA NETO**, matrícula nº 3488-6, lotado no Posto de Atendimento fixado na Casa da Cidadania, nesta Capital.

III-Remeter cópia da presente Portaria para registro nos assentamentos funcionais dos referidos servidores

**CUMPRASE.**

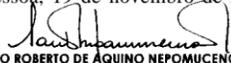
  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

RESENHA nº 029/03-DS

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, DEFERIU os seguintes pedidos de **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 139, parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/85, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	REFERÊNCIA
015115/03	3836-9	JOSINALVA GUEDES DA COSTA	31.07.1998 a 30.07.2003	90	2º Quinq. após o 1º Decênio
015024/03	0045-1	JOSÉ JOÃO DA SILVA	04.11.1998 a 03.11.2003	90	2º Quinq. após o 2º Decênio
015091/03	3215-8	JOSÉ SILVA VIEIRA	30.05.1998 a 29.05.2003	90	1º Quinq. após o 2º Decênio
015313/03	3877-6	MARIA GORETTE FIRMÓGA DE FIGUEIREDO	05.03.1998 a 04.03.2003	90	2º Quinq. após o 1º Decênio
015383/03	3485-1	JOSÉ OSNILDO ARAÚJO	09.03.1996 a 08.03.2001	90	2º Quinq. após o 1º Decênio
015452/03	3857-1	JOÃO FERREIRA FURTADO NETO	29.10.1998 a 28.10.2003	90	2º Quinq. após o 1º Decênio

João Pessoa, 19 de novembro de 2003.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 023/2003/D.R.H.

**O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PB**, por delegação de competência e cumprimento à programação de férias de 2003, defere as seguintes solicitações para o mês de **NOVEMBRO**.

N.	NOME	MATRICULA	PERÍODO
01	ANA LUCIA COUTINHO DE FREITAS	3090-2	28/11 À 27/12/2003
02	ALEX JOSE BANDEIRA DE ALMEIDA	3773-7	10/11 À 29/11/2003
03	ANTONIO CORDEIRO ALVES	3341-3	15/11 À 14/12/2003
04	ANTONIO GALDINO DA SILVA	3387-1	10/11 À 09/12/2003
05	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DE A JUNIOR	4057-6	04/11 À 23/11/2003
06	ANTONIO ROBERVAL P DE ALENCAR	3768-1	20/11 À 19/12/2003
07	BERNADETE DE LOURDES G. DE OLIVEIRA	0051-5	10/11 À 09/12/2003
08	BIBIANO BARRETO DA SILVA	3209-3	15/11 À 14/12/2003
09	CARMELIO NUNES DO NASCIMENTO	3516-5	11/11 À 10/12/2003
10	CARLA FEITOSA JORDÃO	0732-2	03/11 À 02/12/2003
11	CARLOS JORGE MOURA	3783-4	03/11 À 02/12/2003
12	CARLOS BESERRA SALDANHA FILHO	3304-9	03/11 À 02/12/2003
13	CLAUDIA MARIA MENDES DE SOUSA	0678-5	11/11 À 10/12/2003
14	DEMETRIO DE OLIVEIRA CARVALHO	3934-9	10/11 À 09/12/2003
15	ENIO LAZARO DE SOUZA	3778-8	20/11 À 19/12/2003
16	FRANCISCA FURTADO DE FIGUEIREDO	3153-4	24/11 À 23/12/2003
17	FRANCINETE BATISTA DA SILVA	3814-8	01/11 À 30/11/2003
18	FRANCISCO ADALGISO PESSOA	0525-8	11/11 À 10/12/2003
19	FABIAN COMBERLANE DE QUEIROZ BARBOSA	3647-1	08/11 À 07/12/2003
20	GEILZA MUNIZ DA SILVA	3182-8	03/11 À 02/12/2003
21	GERALDO PIRES DA SILVA	3573-4	24/11 À 23/12/2003
22	JOAO ALVES DE FIGUEIREDO	0675-1	20/11 À 19/12/2003
23	JOSE BESERRA DE QUEIROZ	0220-8	01/11 À 30/11/2003
24	JOSE JARLEIDE NOGUEIRA DE SOUSA	3416-9	01/11 À 30/11/2003
25	JACINTO FERREIRA DE LIMA	3188-7	17/11 À 16/12/2003
26	JOSE SALVIANO DE SOUZA	3378-2	01/11 À 30/11/2003

27	KATIA CORREIA BORGES	0765-3	10/11 À 29/11/2003
28	LINDOMAR MORAES DE SANTANA	3823-1	25/11 À 24/12/2003
29	LUIZ MANUEL BERNARDO DE ALBUQUERQUE	3537-8	01/11 À 30/11/2003
30	LUGMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA LIMA	3756-7	24/11 À 23/12/2003
31	MARIA DE FATIMA FREIRES	3381-2	11/11 À 10/12/2003
32	MARIA DO SOCORRO F. DE VASCONCELOS	3861-0	24/11 À 23/12/2003
33	MARCIOLA SANTANA DE LACERDA	3543-2	24/11 À 14/12/2003
34	MARIA NILMA MOREIRA P. DAS CHAGAS	3765-6	17/11 À 16/12/2003
35	MARIA DA PENHA SOUSA LINS	3912-8	26/11 À 25/12/2003
36	MARINESIO PATRICIO DE LIMA	3122-4	28/11 À 27/12/2003
37	MARCELO MARCIO C. FERNADNES JUNIOR	0174-1	24/11 À 23/12/2003
38	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	3084-8	03/11 À 02/12/2003
39	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PIMENTA	0821-4	03/11 À 02/12/2003
40	MARIELSA DE OLIVEIRA LOURENÇO	3815-6	16/11 À 15/12/2003
41	NEHEMIAS DE ALMEIDA LOPES	3360-0	05/11 À 24/11/2003
42	NEUHILOTH DE OLIVEIRA	0436-7	27/11 À 26/12/2003
43	PETRONIO MALHEIROS SERPA	3558-1	24/11 À 23/12/2003
44	SERGILENE LOPES SILVA	0755-2	24/11 À 23/12/2003
45	TEREZA FERREIRA DA SILVA	4004-5	12/11 À 01/12/2003
46	VALDEMAR FELICIANO PIAUHI	0661-1	10/11 À 29/11/2003
47	VERA DE LOURDES CORTES ARANHA	3984-5	24/11 À 23/12/2003
48	VIEDJA DE FIGUEIREDO LUCENA	3902-1	28/10 À 26/11/2003
49	VANNA FABIOLA DE OLIVEIRA	0756-1	03/11 À 02/12/2003
50	ZULMIRA ANDRÉIA PAASHAUS MINDELO	0517-7	03/11 À 02/12/2003
51	ZELIA MARIA DA NOBREGA NEVES	0838-9	10/11 À 09/12/2003

  
Luiz Meira  
Seção Controle Pessoal  
D.R.H. Mat. 0102-1

PORTARIA ASSEJUR n.º 091/2003

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE** designar o Bel. **MANOEL NOUZINHO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº 3548-5, inscrito na OAB/PB sob o nº 6.080, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO**, processada sob o nº 200.2003.000.379-8, ajuizada por **CLASSIC AUTOMOVEIS LTDA**, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital/PB, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

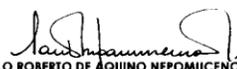
PORTARIA n.º 092/2003-ASSEJUR

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE** designar o Bel. **JORGE EDUARDO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº 3149-6, inscrito na OAB/PB sob o nº 5.233, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, na **AÇÃO ANULATÓRIA**, processada sob nº 200.2003.044.855-5, junto ao 2º Vara da Fazenda Pública, ajuizada por **NOEMIA FERREIRA FRADE**, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

**PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.**

João Pessoa, 17 de novembro de 2003.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Administração

RESENHA Nº 949/2003

EXPEDIENTE DO DIA 20.11.2003

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

OTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	62.690-2	MARILIDIA CAVALCANTE B. DE CASTRO	15	DE 19.08.03 à 02.09.03
SEC	64.291-6	CLEIDE AGRA DE MORAES	90	DE 25.08.03 a 22.11.03
SEC	66.412-0	ANA CLEIDE DOS SANTOS	30	DE 25.08.03 a 23.09.03
SEC	70.848-8	IRACEMA COSTA MORAES	30	DE 09.09.03 a 08.10.03
SF	70.300-1	FRANCISCO ALVES DE FARIAS	45	DE 09.09.03 a 23.10.03
SEC	76.426-4	PAULO LUIZ DOS SANTOS	15	DE 18.08.03 à 16.09.03
SEC	81010-0	OTÍLIA ALVES DE ARAÚJO	60	DE 25.08.03 a 23.10.03
SEC	81.756-2	MARCOS ANTONIO M DO NASCIMENTO	15	DE 08.09.03 à 22.09.03
SEC	84.464-1	ARLINDA ANITA DANTAS	15	DE 02.09.03 à 16.09.03
SS	90.317-5	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	90	DE 20.08.03 a 17.11.03
SS	96.199-0	MARIA DA COSTA SILVA	90	DE 27.08.03 a 24.11.03
SEC	99.635-1	ZILDA EVARISTO DA SILVA	15	DE 28.08.03 a 11.09.03
SEC	137.867-8	ANA INEZILA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	90	DE 01.09.03 a 29.11.03
SEC	142.873-0	MARIA DOS ANJOS POMPEU DE BRITO	30	DE 22.08.03 a 20.09.03
SEC	144.713-1	MARCOS ANTONIO PEREIRA VIEIRA	60	DE 05.09.03 a 03.11.03
SEC	145.294-1	JEANNE VALÉRIA DE FARIAS SOUSA	15	DE 18.08.03 à 01.09.03
SEC	110.628-7	CLARICE DUARTE MARTINS	30	DE 18.08.03 à 16.09.03
SEC	659.310-1	MARIA NAZARÉTH S. DA S. COUTINHO	90	DE 18.09.03 a 16.12.03
SEC	662.100-7	LENI ALVES DE MOURA	90	DE 30.08.03 a 27.11.03
SEC	682.325-4	MARIA JOSÉ FEITOSA DE OLIVEIRA	60	DE 02.09.03 à 31.10.03
SEC	686.456-2	ROBERTO MENESES DA SILVA	90	DE 25.08.03 a 22.11.03
SEC	687.705-2	DEUSILENE DE F. DANTAS DE ARRUDAS	90	DE 28.08.03 a 25.11.03
SEC	694.569-4	FRANCISCA LETICE DA SILVA	60	DE 05.09.03 a 03.11.03
SEC	694.974-6	SANGELA MAGALY ALVES LIMA	90	DE 01.09.03 a 29.11.03
SS	997.167-0	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MAIA	60	DE 01.09.03 a 30.10.03

PUBLIQUE-SE

  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 953/2003 EXPEDIENTE DO DIA 20.11.2003

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/GS de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists employee requests for health treatment licenses.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 952/2003 EXPEDIENTE DO DIA 20.11.2003

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/GS de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists employee requests for health treatment licenses.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 951/2003 EXPEDIENTE DO DIA 20.11.2003

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/GS de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists employee requests for health treatment licenses.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 950/2003 EXPEDIENTE DO DIA 20.11.2003

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/GS de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists employee requests for health treatment licenses.

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 1031/03 EXPEDIENTE DO DIA 21/11/03

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS de acordo com o art. 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, e o art. 88, Inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM TEMPO DE SERVIÇO:

Table with columns: Nº PROCESSO, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR, PERÍODO, DIAS. Lists conversion processes for unused vacation days.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 1032/03 EXPEDIENTE DO DIA 21/11/03

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço:

Table with columns: Nº PROCESSO, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR, PERÍODO, DIAS. Lists conversion processes for special leave.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0995/03 EXPEDIENTE DO DIA 21/11/03

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS de acordo com o art. 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, e o art. 88, Inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM TEMPO DE SERVIÇO:

Table with columns: Nº PROCESSO, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR, PERÍODO, DIAS. Lists conversion processes for unused vacation days.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0999/03 EXPEDIENTE DO DIA 21/11/03

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Diretoria, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Table with columns: LOTAÇÃO, Nº PROCESSO, MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR, PRIVADO, NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO, MUNICIPAL. Lists service time annotation processes.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Finanças

Recurso nº CRF 385/2003 Acórdão nº 354/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : ORGANIZAÇÃO MARQUES CAVALCANTI LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
Relator : CONS. ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES

LANÇAMENTO COMPULSÓRIO - Procedência Parcial
Os requisitos de liquidez e certeza são condições essenciais para que o crédito tributário possa ser exequível. Se os autos demonstram a existência de equívocos cometidos pela fiscalização, capazes de comprometer em parte a validade do procedimento, impõe-se a correção do lançamento compulsório, com fito de se determinar seu "quantum" real tributável - Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2002.017580-39, lavrado em 18/03/2002, contra a empresa ORGANIZAÇÃO MARQUES CAVALCANTI LTDA., devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao recolhimento do crédito tributário no importe de R\$ 21.315,84 (vinte e um mil, trezentos e quinze reais e oitenta

e quatro centavos), sendo **R\$ 7.105,28** (sete mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos) de ICMS, por infringência ao art. 72, I, II, "d", IV, "c", todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 14.210,56** (quatorze mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, "h", da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, cancelam, por indevida, a quantia de R\$ 87.385,38 (oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 29.128,46 (vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) de ICMS e R\$ 58.256,92 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 31 de outubro de 2003.

NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA e Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 306/2003

Acórdão nº 355/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
 Recorrida : COMÉRCIO DE FERRAGENS E TINTAS SANTA MARIA LTDA.  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante : MANOEL PIRES DE MEDEIROS XANDOCA  
 Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - Omissões de vendas oriundo da Conta Mercadorias - Comprovação dos requisitos liquidez e certeza do lançamento tributário  
 Ausência de vício quanto a identificação do sujeito passivo, descrição do fato infringente, tomada de valores e determinação do "quantum" devido, reúne na exordial elementos e condições necessárias e suficientes para regularidade do lançamento de ofício - Reformada a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para modificar a decisão recorrida e julgar **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2001.000015877-14, lavrado em 26 de novembro de 2001, contra a empresa **COMÉRCIO DE FERRAGENS E TINTAS SANTA MARIA LTDA.**, nos autos devidamente qualificada, tornando exigível o crédito tributário no **quantum** de R\$ 2.495,16 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 831,72 (oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/c 643, §§ 4º e 6º, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 1.663,44 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de multa por infração, fundamentado no art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, recomenda-se o acostamento da presente decisão ao Processo Administrativo Tributário originado a partir da lavratura equivocada do Auto de Infração nº 2003.000022433-26 (fl.61), a título de subsídio para decretação de sua improcedência, a fim de se evitar ocorrência de "bis in idem", já que referido libelo consubstancia a mesma exigência posta na exordial, ora julgada procedente.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 31 de outubro de 2003.

NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA e Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 374/2003

Acórdão nº 356/2003

Recorrente : AGNALDO BARBOSA AGOSTINHO  
 Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante : ROBERTO LUIZ ROQUE DE AZEVEDO  
 Relatora : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**MERCADORIA SEM DOCUMENTO FISCAL**

É conduta infringente primária conduzir mercadorias sem documentação própria, cabendo lançamento do imposto sem prejuízo da penalidade cabível - Mantida a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **Recurso voluntário** por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão da Primeira Instância, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração, Apreensão e Termo de Depósito nº 026844, de 02.04.2003, lavrado contra **AGNALDO BARBOSA AGOSTINHO**, devidamente qualificado nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 1.101,60** (hum mil, cento e um reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 367,20** (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) de ICMS, ante infringência aos artigos 158, I, e 160, I, c/c art. 38, II, e 659, I, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 734,40** (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "b", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 31 de outubro de 2003.

NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 391/2003

Acórdão nº 357/2003

Recorrente : ENILSA MARIA DE ARAÚJO SOUZA  
 Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
 Autuante : DUY ALÁ DE ARAÚJO MARETINS PEREIRA  
 Relator : CONS. ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES

FICHA ECONÔMICO FINANCEIRA - Omissões de vendas - Conta Mercadorias

Prevalece o resultado apurado pela ficha econômico financeira, ante a ausência de contra prova acostada aos autos pelo contribuinte - Mantida a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relator, pelo recebimento do **Recurso voluntário** por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.020213-40, lavrado em 13/02/2003, contra a empresa **ENILSA MARIA DE ARAÚJO SOUZA**, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao recolhimento do crédito tributário no importe de **R\$ 8.408,76** (oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), sendo **R\$ 2.802,92** (dois mil, oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos) de ICMS, por infringência ao art. 158, I, c/c o art. 160, I, com fulcro no art. 643, § 4º, II, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 5.605,84** (cinco mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 31 de outubro de 2003.

NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO  
 COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 026/2003-CEC

Cabedelo, 25 de novembro de 2003

O Coletor Estadual de Cabedelo, usando das atribuições que são conferidas pelo Art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no Art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 0258232003-0,

Considerando que através de **Processo Administrativo Tributário regular**, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(for)em destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 026/03- CEC

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	
16.124.415-7	RITA DA SILVA FRANCA	RUA PASTOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA,375	CABEDELO/PB

NEUMA OLIVEIRA RIOS  
 COLETORA

SE FINEZ VILLE  
 Mº Albuquerque Neto  
 chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 161/2003

João Pessoa, 18 de novembro de 2003

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0259212003-3 da RRJP;

Considerando que através de **processo administrativo tributário regular**, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito  
 Diretor

GOVERNHO DO ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DAS FINANÇAS  
 DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 SUPERINTENDÊNCIA DO INÍCIO REGIONAL  
 CIRCULAR Nº 001 DE 2003 - Anexo a Portaria Nº 161/2003

Inscrição	Razão Social	Logradouro
16.066701-6	F. TORRES FILHO S CIA LTDA	RUA VISCONDE FLORES, 1001
16.072801-4	COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	AV. MINISTRO JOSE AMARAL DE ALMEIDA, 1001
16.072801-4	PADARIA E PASTELARIA EXPEDIENTARIO LTDA	AV. MINISTRO JOSE AMARAL DE ALMEIDA, 1001
16.072801-4	PERPLAS FERREIRA PLASTICO LTDA	AV. DR. WALTER BELLE, 1001
16.119174-7	INDUSTRIAL TEXTIL LIDA	RUA BOUTON, 1001
16.119174-7	ALIMENTACAO TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA SAN JOAO, 1001
16.119174-7	MUNDO DA PENHA DA SILVA	RUA VISCONDE FLORES, 1001
16.119174-7	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS KAROLINA LTDA	RUA VISCONDE FLORES, 1001
16.119174-7	INDIA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	AV. SERRA MARANHÃO, 1001
16.119174-7	SOX MÓB UTAGEIS F. HORISME LTDA	RUA VISCONDE FLORES, 1001
16.119174-7	LUIZ DE ARAUJO CARDOSO	RUA VISCONDE FLORES, 1001
16.119174-7	JOSE MARQUES REBELO MARQUES	RUA VISCONDE FLORES, 1001
16.119174-7	ALFAZENA DE CACHAÇA MATEUS E FILHOS LTDA	RUA VISCONDE FLORES, 1001
16.119174-7	CAPITAL INDUSTRIAL LTDA	RUA VISCONDE FLORES, 1001
16.119174-7	ARMAZEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA VISCONDE FLORES, 1001
16.119174-7	M. L. NOVEIS LTDA	RUA VISCONDE FLORES, 1001
16.119174-7	OT. MORA PRATA LTDA	RUA VISCONDE FLORES, 1001
16.119174-7	RA. BARRAS PARATIBANA LTDA	RUA VISCONDE FLORES, 1001

Secretaria das Finanças  
 Rec. de João Pessoa

SEFIN-DAT-CIEP  
 M. Albuquerque Veloso  
 chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

# Educação e Cultura

**Portaria nº 3912** João Pessoa, 18 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0025777-3/2003-SEC,

**RESOLVE** designar NARGEL DOMINGOS TAVARES RAMOS, Professor, Código MAG-40014, matrícula nº 62.250-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Subsecretaria de Cultura, nesta Pasta.  
 UPG: 200 UTB: 005

**Portaria nº 3 913** João Pessoa, 18 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0026451-0/2003-SEC,

**RESOLVE** designar MARIA DAS DORES SILVA, Professor Polivalente, Código MAG-40004, matrícula nº 66.738-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Lins Vieira de MeloCEPES, nesta Capital.  
 UPG: 200 UTB: 1057

**Portaria nº 3 914** João Pessoa, 18 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

**RESOLVE** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, LUIZ WELLINGTON PEREIRA GOMES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.458-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof José Soares de Sobrinho, em Bananeiras, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Augusto de Almeida, na cidade de Píripituba.  
 UPG:051 UTB:2181

**Portaria nº 3915** João Pessoa, 18 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0023317-7/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso 11, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, JOSE HERCULANO MARINHO IRMÃO, Regente de Ensino, RE-6, da cadeira de Ciências, matrícula nº 63.153-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Cons. José Braz do Rego, em Boqueirão, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dep. Alvaro Gaudencio de Queiroz, na cidade de Santo André.  
 UPG:034 UTB: 5197

**Portaria nº 3916** João Pessoa, 18 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0018790-7/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ANA CLAUDIA DINIZ E SILVA, Professor, Código MAG-40014, matrícula nº 143.035-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Luiz Neto, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. José Coelho, ambas na cidade de Barra de Santa Rosa.  
 UPG:078 UTB: 4003

**Portaria nº 3917,** João Pessoa, 18 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0024634-1/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, BERNADETH DE LOURDES MORENO MOREIRA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 89.497-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental João Roberto Borges de Sousa, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dona Alice Carneiro, ambas nesta Capital.  
 UPG: 051 UTB: - 12 02

Maria América Assis de Castro  
 SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

# Defensoria Pública do Estado

**Portaria n.º 764/2003-DPEP/GDPG** João Pessoa, 19 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público MANOEL PACÍFICO NETO, Símbolo DP-2, matrícula nº 126.782-5, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Josenilson Almeida da Silva, nos autos do processo de nº 088.2002.000.552-1, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de São Bento, onde será submetido a julgamento popular às 08:00h no dia 27 de Novembro do ano em curso.

**Portaria n.º 765/2003-DPEP/GDPG** João Pessoa, 19 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos

poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar o Defensor Público ANTÔNIO JOSÉ TAVARES FILHO, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.065-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Jorge Valdevino, nos autos do processo de nº 029.2000.000.066-0, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Cruz do Espírito Santo, onde será submetido a julgamento popular às 08:00h no dia 01 de Dezembro do ano em curso.

**Portaria n.º 766/2003-DPEP/GDPG** João Pessoa, 19 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA, Símbolo DP-1, matrícula nº 125.312-3, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Lourival Batista da Silva, nos autos do processo de nº 005.2001.000.493-4, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de São João do Rio do Peixe, onde será submetido a julgamento popular às 08:30h no dia 01 de Dezembro do ano em curso.

**Portaria n.º 767/2003-DPEP/GDPG** João Pessoa, 19 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA, Símbolo DP-1, matrícula nº 125.312-3, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Marcelo Ribeiro da Silva, nos autos do processo de nº 073.2002.000.007-8, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Cabedelo, onde será submetido a julgamento popular às 08:30h no dia 03 de Dezembro do ano em curso.

**Portaria n.º 768/2003-DPEP/GDPG** João Pessoa, 19 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA, Símbolo DP-1, matrícula nº 125.312-3, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Geraldo Vitorino da Silva, nos autos do processo de nº 037.1996.000.432-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Sousa, onde será submetido a julgamento popular às 08:00h no dia 08 de Dezembro do ano em curso.

**Portaria n.º 769/2003-DPEP/GDPG** João Pessoa, 19 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Audenir Bezerra de Sousa, nos autos do processo de nº 031.1994.000.011-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Princesa Isabel, onde será submetido a julgamento popular às 08:00h no dia 02 de Dezembro do ano em curso.

**Portaria n.º 770/2003-DPEP/GDPG** João Pessoa, 19 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado José Damião da Silva, nos autos do processo de nº 038.2002.000.980-9, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a julgamento popular às 08:30h no dia 04 de Dezembro do ano em curso.

**Portaria n.º 771/2003-DPEP/GDPG** João Pessoa, 19 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, Símbolo DP-3, matrícula nº 87.034-0, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Sérgio da Silva, nos autos do processo de nº 041.2001.000.026-7, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alhandra, onde será submetido a julgamento popular às 08:30h no dia 10 de Dezembro do ano em curso.

**Portaria n.º 772/2003-DPEP/GDPG** João Pessoa, 19 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, Símbolo DP-3, matrícula nº 87.034-0, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Vicente Berto de Santana, nos autos do processo de nº 936.52002, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alhandra, onde será submetido a julgamento popular às 08:00h no dia 17 de Dezembro do ano em curso.

**Portaria n.º 773/2003-DPEP/GDPG** João Pessoa, 19 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, Símbolo DP-3, matrícula nº 87.034-0, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados abaixo relacionados, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Alhandra, onde serão submetidos a julgamento popular, a saber:  
 - Dia 02/12/03 às 09 horas - Réu: Carlos André Batista da Silva nos autos do Processo nº 002.2001.000.468-3  
 - Dia 04/12/03 às 8:30 horas - Réu: José Ramos da Silva Neto nos autos do Processo nº 002.1999.000.355-6

**Portaria n.º 774/2003-DPEP/GDPG** João Pessoa, 19 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público FRANCISCO DE ASSIS COELHO, Símbolo DP-3, matrícula nº 109.260-0, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Edvaldo Emídio de Lima, nos autos do processo de nº 033.1988.000.034-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Rita, onde será submetido a julgamento popular às 08:30h no dia 03 de Dezembro do ano em curso.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

  
 FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO  
 Defensor Público Geral do Estado

**Resenha nº 0078/2003 de 30/10/2003**

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e Decreto 22.973/02, c/c a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **TEMPO DE SERVIÇO**, com contribuição previdenciária, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			Nº Dias
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL MUNICIPAL	
DPEP	2089/2003	080.505-0	PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL	01.04.77 a 30.04.77 01.06.77 a 30.06.77 01.01.79 a 31.01.79 01.03.81 a 31.03.81 01.05.81 a 30.06.81			30 30 31 31 60

PUBLICADO EM 05.11.2003  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOÃO PESSOA, 11 de NOVEMBRO de 2003.

Bel. MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR  
Defensor Público Geral Adjunto

**Resenha nº 080/2003 de 13/11/2003**

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e Decreto 22.973/02, C/C a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **LICENÇA ESPECIAL** dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPEP	2261/03	059.273-1	JOSE CELESTINO TAVARES DE SOUZA	90	07.06.95 a 07.06.00
DPEP	2278/03	093.709-6	M <sup>DA</sup> CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	90	01.02.96 a 01.02.01
DPEP	2289/03	079.159-7	PAULA FRASSINETTE H. DA NOBREGA	90	01.06.97 a 01.06.02
DPEP	2334/03	091.285-9	ADMILSON VILLARIM FILHO	90	01.02.95 a 01.02.00
DPEP	2350/03	076.313-6	FERNANDA FERREIRA BALTAZ	90	02.07.96 a 02.07.01
DPEP	2363/03	074.380-1	CARDINEZA DE OLIVEIRA XAVIER	90	21.03.96 a 21.03.01
DPEP	2379/03	079.238-6	JOSÉ ADAMASTOR M. DE Q. MELO	90	14.08.98 a 14.08.03
DPEP	2415/03	092.092-4	SEMIRAMES ABILIO DINIZ	180	01.03.92 a 01.03.02
DPEP	2419/03	118.455-5	LÉDA MARIA MEIRA	90	08.04.95 a 08.04.00

João Pessoa, 13 de novembro de 2003

Bel. MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR,  
Defensor Público Geral Adjunto

**Resenha nº 081/2003 de 11/11/2003**

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 C/C Decreto 22.973/02, c/c a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG, publicado no Diário oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **ABONO PERMANÊNCIA**, conforme parecer jurídico, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Despacho
DPEP	2245/2003	072.627-3	ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ	DEFERIDO

João Pessoa, 11 de novembro 2003

Bel. Manfredo Guedes Pereira Gouvêa Júnior  
Defensor Público Geral Adjunto

**Resenha nº 082 /2003 de 11/11/2003**

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 de 15 de março de 2002, e Decreto 22.973/02 de 25 de abril de 2002, e parecer Normativo nº 001/2001 – P.J.S.A – publicado no D.O.E. de 07. de agosto de 2001, c/c a Resolução Normativa nº 001/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA** dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Despacho
DPEP	2246/2003	072.627-3	ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ	DEFERIDO

João Pessoa, 11 de novembro de 2003

Bel. MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR  
Defensor Público Geral Adjunto

**Resenha nº 083/2003 de 11/11/2003**

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e Decreto 22.973/02, c/c a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **TEMPO DE SERVIÇO**, com contribuição previdenciária, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			Nº Dias
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL MUNICIPAL	
DPEP	2357/2003	063.155-8	JOSEFA ELISABETE F. BARBOSA	03.12.73 a 25.02.74 23.04.74 a 31.03.75			83 339

JOÃO PESSOA, 11 de NOVEMBRO de 2003.

Bel. MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR  
Defensor Público Geral Adjunto

**Resenha nº 0084/2003 de 13/11/2003**

Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e Decreto 22.973/02, C/C a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **FÉRIAS/CONVERSÃO** em tempo de serviço, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPEP	2366/2003	063.092-6	CARLOS ROBERTO BARBOSA	120	Janeiro/91 e janeiro/95

João Pessoa, 13 de novembro de 2003

Bel. MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR  
Defensor Geral Adjunto

**Resenha nº 0085/2003 de 13/11/2003**

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e Decreto 22.973/02, C/C a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **LICENÇA ESPECIAL/CONVERSÃO**, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPEP	2378/2003	063.092-6	CARLOS ROBERTO BARBOSA	120	01.03.77 a 01.03.87

João Pessoa, 13 de novembro de 2003.

Bel. MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR  
Defensor Público Geral Adjunto

**Resenha nº 0086/2002 de 13/11 /2003**

O Defensor Público Geral, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e Decreto 22.973/02, c/c a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG, publicado no Diário Oficial de 28.01.2003, **INDEFERIU** os seguintes Processos de **TEMPO DE SERVIÇO**, com contribuição previdenciária, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			Nº Dias
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL MUNICIPAL	
DPEP	1104/2003	078.469-9	MOZANEIDE VIEIRA LOPES			INDEFERIDO	

JOÃO PESSOA, 13 DE NOVEMBRO DE 2003

Bel. MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR  
Defensor Público Geral Adjunto